



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Pilão Arcado

Praça Franklin Lins, S/N — Pilão Arcado Bahia
CGC.13.692.033/0001-91

LEI Nº 08/97

*Aprovado
em 1º Desembargo
05/05/97*

"Institui o Regime Jurídico Único - Estatutário, para os servidores públicos municipais, modificando o disposto no Art. 15 da Lei Orgânica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Pilão Arcado aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, o Estatutário, que passa a vigorar a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no Art. 1º desta Lei, fica alterada a Lei Orgânica do Município no seu Art. 15, que terá a seguinte redação: "O Regime Jurídico dos servidores da administração pública direta, autarquias e das fundações públicas, será o Estatutário".

Art. 3º - A relação previdenciária do Município e dos seus servidores ficará vinculada ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Abril de 1997.

Jose Lauro Teixeira da Silva
Prefeito

*Aprovado em
Desembargo
06/05/97*